



Câmara Municipal de Jundiaí

São Paulo
(proc. 17.345)

RE 15/1995
Fls. 17345
P. 1

RESOLUÇÃO Nº 415, DE 16 DE MAIO DE 1995

Altera o Regimento Interno, para limitar apresentação de denominação por vereador.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 16 de maio de 1995, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º O Regimento Interno (Resolução 379, de 13 de novembro de 1990) passa a vigorar acrescido deste dispositivo:

"Art. 138. (...)

(...)

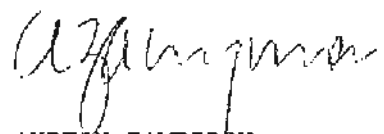
"§ 4º Cada vereador só poderá apresentar anualmente cinco denominações".

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em dezesseis de maio de mil novecentos e noventa e cinco (16.5.1995).


ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO (DOCA)
Presidente

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em dezesseis de maio de mil novecentos e noventa e cinco (16.5.1995).


AYRTON ZAMPIRON
Diretor Legislativo-Substituto